

LEI N° 1.020, de 01 de agosto de 2005.

EMENTA: Modifica a Lei n° 1002, de 10 de dezembro de 2004, que institui a Área urbana do município de Agrestina, acrescentando ao artigo 1° três incisos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA,
Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica modificado o artigo 1°, acrescentando-lhe três incisos, da Lei n° 1002, de 10 de dezembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° - Fica delimitada a Área Urbana do Município, pela linha que passa nos marcos a seguir indicados, da seguinte forma:

I – A SEDE DO MUNICÍPIO, tem início no **Marco 1**, localizado no muro posterior o da subestação da CELPE, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 08° 26' 10" latitude Sul e 35° 57' 18" longitude W Gr.; daí por uma reta ao **Marco 2**, localizado na estrada da Fazenda Amapá, situada no final da Rua Dr. Sebastião Cabral, junto ao poste de Alta Tensão n° C 215513, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 8° 27' 08" latitude Sul e 35° 56' 38" longitude W Gr.; daí por outra reta ao **Marco 3**, localizado na estrada para São Joaquim do Monte, no limite do loteamento Parque das Andorinhas, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 08° 26' 58" latitude Sul e 35° 56' 24" longitude W Gr.; daí por outra reta ao **Marco 4** localizado no cruzamento da Avenida Idalino Henrique Ribeiro com a Rua Santos Dumont (conhecida como Rua da Lata), no loteamento Parque das Andorinhas, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 08° 27' 13" latitude Sul e 35° 56' 23" longitude W Gr.; daí segue por outra reta ao **Marco 5**, localizado na Estrada para o Sítio Campo Novo/Maracajá, junto ao poste de Alta Tensão n° C 215576, na casa de número 1200 (inclusive) no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 08° 27' 11" latitude Sul e 35° 56' 15" longitude W Gr.; daí segue por outra reta ao **Marco 6**, localizado no canto da cerca da propriedade do Sr. Dudinha, também limite do Loteamento Ipiranga, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 08° 27' 41" latitude Sul e 35°



56°04" longitude W Gr.; daí segue por outra reta ao **Marco 7**, localizado na margem esquerda da Rodovia PE 125 (sentido Catende), junto ao poste de Alta Tensão nº C 215111, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 08° 27" 45" latitude Sul e 35° 56' 16" longitude W Gr.; daí segue por outra reta ao **Marco 8**, localizado na parte posterior da sede da Fazenda Quixabeira, do Sr. Francisco Quixabeirinha (inclusive), no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 08° 27" 54" latitude Sul e 35° 56' 37" longitude W Gr.; daí segue por outra reta ao **Marco 9**, localizado na Rua 13 de Maio, por trás da edificação situada no antigo acesso ao Matadouro Público, também limite da Fazenda Quixabeira, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 08° 27" 45" latitude Sul e 35° 56' 44" longitude W Gr.; daí segue por outra reta ao **Marco 10**, localizado no Rio Mentirosos, por trás da casa nº 332, situada na Rua Rufino Cardoso, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 08° 27" 45" latitude Sul e 35° 56' 49" longitude W Gr.; daí segue pelo leito do referido rio ao **Marco 11**, localizado na altura da sede da Fazenda do Sr. José Sertão (exclusive) no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 08° 27" 29" latitude Sul e 35° 57' 13" longitude W Gr.; daí segue por outra reta ao **Marco 12**, localizado na Rua Cônego Julio Cabra, na frente da casa de nº 743 (inclusive), no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 08° 27" 07" latitude Sul e 35° 57' 20" longitude W Gr.; daí segue por outra reta ao **Marco 13**, localizado no encontro da Estrada Barra do Jardim com a Rodovia PE-149, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 08° 26" 51" latitude Sul e 35° 57' 33" longitude W Gr.; daí segue pela Rodovia PE-149 até o **Marco 14**, localizado no trevo da referida rodovia com a Rodovia BR- 104 (trevo da Estrada de Altinho), no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 08° 26" 35" latitude Sul e 35° 57' 09" longitude W Gr.; daí segue por outra reta ao **Marco 15**, localizado no canto do muro do Posto de Combustível (Posto Turbo), na Rodovia BR – 104 junto ao poste de Alta Tensão nº C 214952, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 08° 26" 13" latitude Sul e 35° 57' 23" longitude W Gr.; e daí segue por outra reta ao **Marco 1**, ponto inicial e final do perímetro urbano da cidade.

I – VILA BARRA DO CHATA,, tem início no **Marco 1**, localizado na ponte sobre o Rio Uma, na estrada para Agrestina, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 08° 29" 51" latitude Sul e 35° 55' 38" longitude W Gr.; daí segue por uma reta ao **Marco 2**, localizado no Campo de Futebol (inclusive), no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 08° 30" 04" latitude Sul e 35° 55' 26" longitude W Gr.; daí segue por outra reta ao **Marco 3**, localizado no Rio Uma, na confrontação do corredor de acesso à



estrada para a casa do Vereador Severino Romão (antiga Estrada para Cupira) no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 08° 29' 55" latitude Sul e 35° 55' 15" longitude W Gr.; daí segue pelo leito do referido rio até o Marco 1, ponto final do perímetro urbano, da Vila Barra do Chata.

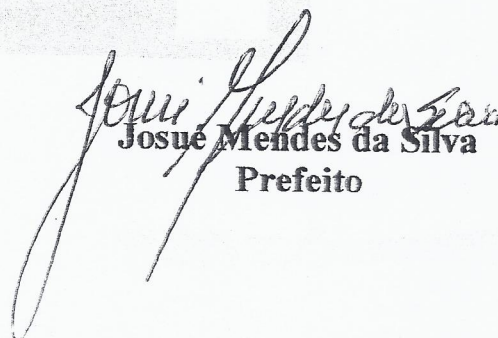
III – VILA BARRA DO JARDIM, tem início no Marco 1, localizado na ponte sobre o Rio Mentirosos na Estrada para Caruaru, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 08° 24' 09" latitude Sul e 36° 00' 01" longitude W Gr.; daí segue por uma reta até o cemitério Marco 2, (inclusive), no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 08° 24' 27" latitude Sul e 36° 00' 01" longitude W Gr.; daí por outra reta ao Marco 3, localizado no Campo de Futebol (inclusive) no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 08° 24' 28" latitude Sul e 36° 00' 05" longitude W Gr.; daí por outra reta ao Marco 4, localizado na ponte sobre o Rio Mentirosos na Fazenda do Sr. Miguel das Molas (exclusive), no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 08° 24' 21" latitude Sul e 35° 59' 45" longitude W Gr.; daí segue pelo leito do referido Rio até o Marco 1, ponto inicial e final do perímetro urbano, da Vila Barra do Jardim."

Art. 2º - Consideram-se integrados à presente Lei os mapas na escala de 1:10.000 do perímetro urbano do Município, com a localização dos respectivos Marcos, dos anexos que a acompanham, numerados de 1 a 3.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Agrestina,
Em 01 de agosto de 2005.**


Josué Mendes da Silva
Prefeito